



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA
DEPUTADO FEDERAL RICARDO SILVA**

PROJETO DE LEI N° , DE 2021.

(Do Sr. RICARDO SILVA)

Prorroga o prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 – ano-calendário 2020, para 31 de julho de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Esta Lei prorroga o prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2020, ano-calendário 2020, para 31 de julho de 2021.

Art. 2º - O art. 7º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 6º - O prazo de que trata o caput deste artigo fica prorrogado para o dia 31 de julho de 2021, em relação à declaração de rendimentos relativa ao exercício 2021 – ano-calendário 2020, autorizado o recolhimento da cota única ou das cotas vencidas até essa data sem acréscimo de juros ou penalidade de qualquer natureza.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a pandemia de Covid-19 enfrentada, com sérias consequências em todo o território nacional, diversas medidas são adotadas para proteger empregos e empresas sem, contudo, deixar de prestigiar todas as recomendações sanitárias dos órgãos de saúde, dentre elas, a mais eficaz, o distanciamento social,

Com isso, é oportuno esclarecer que o prazo final para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, previsto 30 de abril, deve ser ampliado para que as pessoas evitem o deslocamento ao mesmo tempo para bancos, contadores e outros lugares em busca da documentação e formalização da declaração.

Pág: 1 de 2



* C D 2 1 2 3 6 9 9 4 2 1 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA
DEPUTADO FEDERAL RICARDO SILVA**

Com o isolamento decorrente da fase mais crítica que enfrentamos, acredita-se que muitos contribuintes ficariam impossibilitados de pegar documentos importantes para a declaração de ajuste anual, que poderiam estar no trabalho, na escola dos filhos, em clínicas e em outros serviços que não estão funcionando normalmente.

Assim, inequívoca a necessidade de prorrogação do prazo da declaração para o dia 31 de julho de 2021, mantendo-se todas as outras exigências para declaração.

Ante todo o exposto, pedimos o imprescindível apoio dos nobres pares para a rápida e urgente aprovação deste Projeto de Lei.

Sala da Comissão, 15 de março de 2021

Deputado RICARDO SILVA

Apresentação: 15/03/2021 16:53 - Mesa

PL n.898/2021

Documento eletrônico assinado por Ricardo Silva (PSB/SP), através do ponto SDR_56553, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 2 3 6 9 9 4 2 1 0 0 *

Pág: 2 de 2